

Contribuição à Consulta Pública MME 129/2022

***Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios
da Microgeração e da Minigeração Distribuída
(MMGD)***



1. Objeto da CP 129/2022

Consulta à sociedade, associações e entidades representativas, empresas e agentes do Setor Elétrico, sobre Proposta Conceitual das Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios da Microgeração e da Minigeração Distribuída – MMGD, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022

2. Sobre o Instituto Clima e Sociedade

O Instituto Clima e Sociedade (iCS) é uma organização filantrópica que apoia projetos e instituições que visam o fortalecimento da economia brasileira e do posicionamento geopolítico do país, além da redução da desigualdade por meio do enfrentamento das mudanças climáticas e soluções sustentáveis.

As frentes de trabalho do iCS refletem os desafios sociais, econômicos e políticos que se apresentam no combate às mudanças climáticas. Todas buscam contribuir, de alguma forma, com a redução das emissões de gases de efeito estufa e com a melhoria da qualidade de vida da sociedade por meio do desenvolvimento sustentável, socialmente justo e ambientalmente amigável.

Nos projetos do portfólio de Energia, o iCS busca acelerar a transição energética para uma matriz de baixo carbono, apoiando projetos da sociedade civil e sua articulação com o setor privado e governos, em quatro frentes de trabalho: 1) Atingir 88% de participação das renováveis na geração elétrica até 2025, em direção a 98% até 2035; 2) Definição da retirada do carvão na geração elétrica até 2035; 3) Garantir que a Geração Distribuída e a Eficiência Energética contribuam para a redução das desigualdades sociais no Brasil; e 4) Promover a Eficiência Energética à primeira fonte no planejamento energético, com participação no mercado de energia.

3. Contribuições

O ICS destaca abaixo alguns elementos fundamentais para a valoração adequada dos custos e benefícios da MMGD:

1) Consideração dos benefícios ambientais da MMGD.

Levando em consideração que as unidades de geração distribuída são, em sua grande maioria, baseadas na fonte solar fotovoltaica, e que a descarbonização da matriz energética é chave para enfrentamento da emergência climática, os impactos ambientais positivos dessas opções para o setor elétrico precisam ser contabilizados em sua valoração. Esta consideração está em linha com a Lei 14.120/2021, na qual são previstas diretrizes para valoração dos serviços ambientais das fontes no setor elétrico.

Para contemplar esses itens, sugerimos a inclusão da seguinte diretriz:

“Considerar a valoração dos serviços ambientais da MMGD, em linha com as diretrizes previstas na Lei 14.120/2021, de 01/03/2021.”

2) Consideração da capacidade da concessionária de distribuição em atender os territórios com a qualidade adequada.

A observação dos indicadores de qualidade no fornecimento de energia elétrica permite concluir que os territórios ocupados por comunidades de menor renda são também os que apresentam pior qualidade no suprimento. Os mapas abaixo, desenvolvidos pelo Instituto Pólis, ilustram essa conclusão, ao apresentarem os indicadores de continuidade individuais (DIC e FIC)¹ e coletivos (DEC e FEC)² para cada região da cidade de São Paulo, ao lado das faixas de renda domiciliar média.

¹ DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora, expresso em horas e centésimos de hora; FIC - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora, expresso em número de interrupções e centésimos de número de interrupções.

² DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora, expresso em horas e centésimos de hora; FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora, expresso em número de interrupções e centésimos de número de interrupções

InstitutoPólis

INDICADORES DE CONTINUIDADE

aneel, 2017

DIC

Favelas*

média 11,8 horas
mediana 9,4 horas

Município

média 9,7 horas
mediana 7 horas

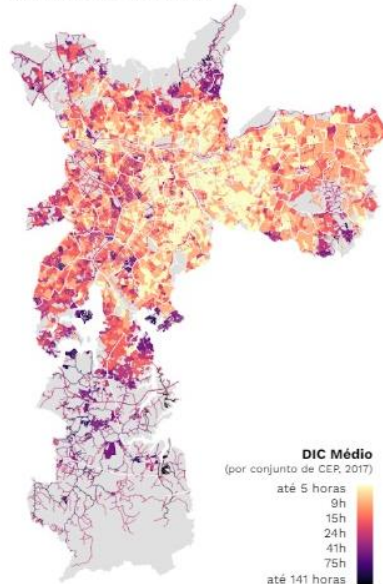
FIC

Favelas*

média 5,4
mediana 4

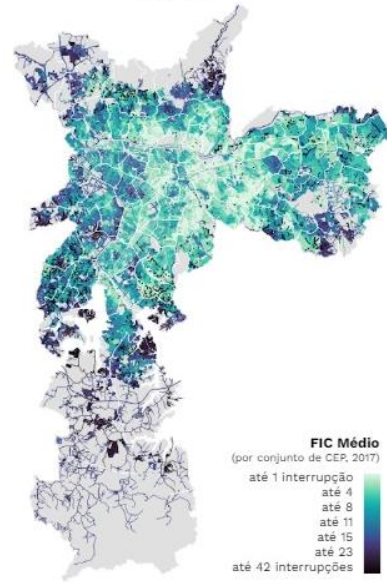
Município

média 5,1
mediana 3



DIC Médio
(por conjunto de CER, 2017)

até 5 horas
9h
15h
24h
41h
75h
até 141 horas

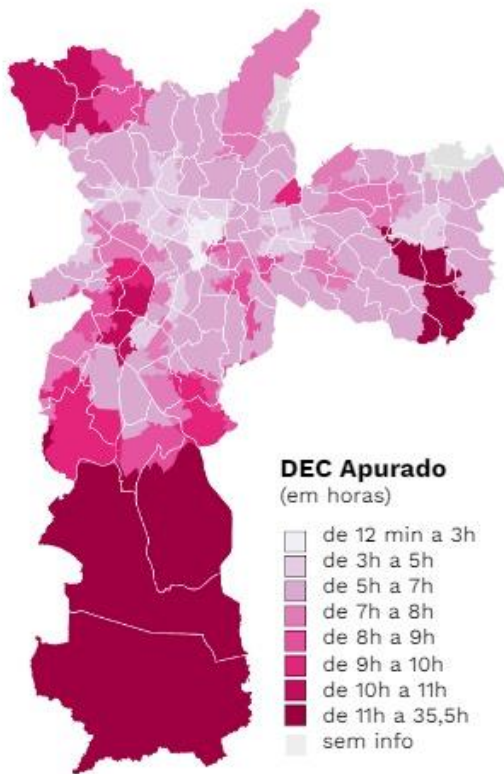


FIC Médio
(por conjunto de CER, 2017)

até 1 interrupção
até 4
até 8
até 11
até 15
até 23
até 42 interrupções

InstitutoPólis

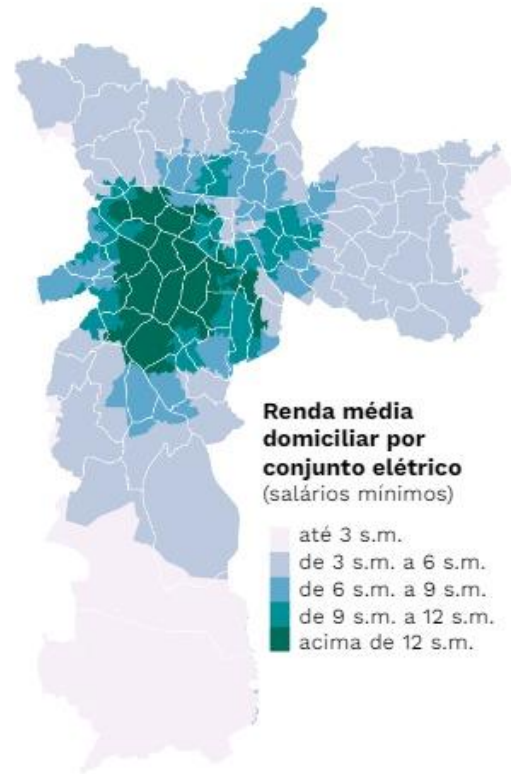
INDICADORES DE CONTINUIDADE



DEC Apurado

(em horas)

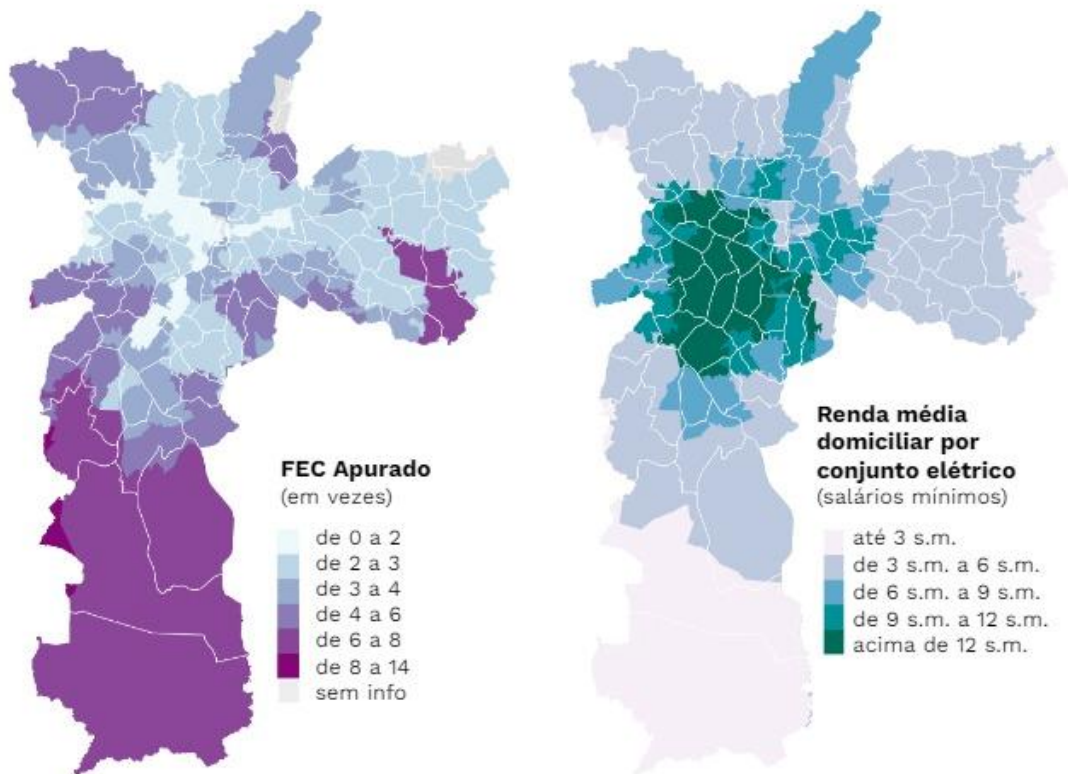
de 12 min a 3h
de 3h a 5h
de 5h a 7h
de 7h a 8h
de 8h a 9h
de 9h a 10h
de 10h a 11h
de 11h a 35,5h
sem info



Renda média domiciliar por conjunto elétrico

(salários mínimos)

até 3 s.m.
de 3 s.m. a 6 s.m.
de 6 s.m. a 9 s.m.
de 9 s.m. a 12 s.m.
acima de 12 s.m.



Considerando que a MMGD atualmente está restrita à parte da população que tem mais recursos (ou acesso a crédito) para investir nas instalações, é fundamental prever mecanismos de valoração que corrijam esta desigualdade. Com isso, se pretende favorecer a disseminação dessas instalações em territórios mais pobres, nos quais as concessionárias não têm tido condições de fornecer eletricidade dentro dos parâmetros de qualidade adequados.

Para tanto, sugerimos a inclusão da seguinte diretriz:

“Considerar o nível de perdas não técnicas e os indicadores de qualidade do serviço de suprimento no território próximo ao ponto, levando em conta a capacidade da concessionária de distribuição em atender àquela área com a qualidade adequada.”

3) Consideração dos custos (e impactos) da geração alternativa à MMGD na sua valoração.

Especialmente no caso dos sistemas isolados, é muito importante considerar o custo e emissões provenientes da geração elétrica que podem ser poupados com o aumento da disseminação da MMGD. Pode-se dizer que a GD funciona como forma de economizar diesel, uma geração de energia cara e de alto nível de poluição, e que tem impacto considerável nos Encargos Setoriais. A Conta de Consumo de Combustível (CCC), encargo através do qual os consumidores subsidiam esta geração, já atinge mais de R\$ 10 Bilhões anuais, e as tarifas de eletricidade nessas regiões estão entre as mais altas do país.

Para considerar este elemento, sugerimos a inclusão da seguinte diretriz:

“Considerar o custo de energia e o impacto da geração local nos Encargos Setoriais, em especial no caso das concessionárias que atendem aos sistemas isolados. “